



ID: 58344975

13-03-2015



DESTAQUE EMPRESAS MUNICIPAIS

Primeira falência de uma empresa municipal abre porta a novos casos

Precedente Tribunal de Amarante decretou a primeira falência de uma empresa municipal. A Câmara de Paços de Ferreira, que detinha a PFR a 100%, não vai assumir a dívida.

Lígia Simões
e Paula Cravina de Sousa
paula.cravina@economico.pt

Está em curso o primeiro processo de insolvência de uma empresa municipal, abrindo um precedente no que toca à falência deste tipo de sociedades, que até aqui não podiam ser declaradas insolventes por se tratarem de entidades públicas empresariais. É o caso da PFR Invest - Sociedade de Gestão Urbana, da Câmara Municipal de Paços de Ferreira, cuja falência foi decretada, em Fevereiro, pelo Tribunal de Amarante, e tem como principais credores a CGD e o Novo Banco.

Esta decisão judicial pode abrir a porta a que outras empresas municipais, detidas a 100% pelas câmaras e com passivos avultados, recorram a este mecanismo para afastar o pagamento das dívidas através dos cofres camarários, passando a liquidá-las apenas mediante os activos daquele tipo de sociedades. É que a lei obriga a que os municípios dissolvam as empresas municipais que são inviáveis, absorvendo a dívida. Contudo, o que está agora em causa é uma situação diferente: trata-se da falência da empresa.

Basta ver o que aconteceu no caso de Paços de Ferreira. O passivo da PFR Invest ascende a 47 milhões de euros, dos quais 41 milhões do Novo Banco (ex-BES) e do banco estatal, cujo montante se destinou a financiar a compra de terrenos, onde a PFR construía infra-estruturas para venda posterior. Mas estas instituições financeiras, que representam 90% da dívida, arriscam agora a não receber aqueles créditos, dado que os activos da empresa municipal permitem ressarcir apenas 30% do passivo, ou seja, dão só para pagar cerca

de 14 milhões. E a câmara, liderada pelo socialista Humberto Brito (que herdou o passivo da PFR Invest da anterior gestão social-democrata de Pedro Pinto), não é obrigada a pagar os cerca de 30 milhões de euros remanescentes.

O mecanismo da insolvência utilizado em Paços de Ferreira é alvo de críticas de Diogo Duarte Campos, advogado da PLMJ na área de Direito Público: “O Estado, seja o Estado Central seja um município, não é um sócio qualquer, pelo que não se entende que este possa constituir sociedade, contrair dívida e depois agir como um qualquer caloteiro. Esta é uma situação totalmente anormal e, sobretudo, imoral”.



“Esta é uma situação totalmente anormal e, sobretudo, imoral”, defende Diogo Duarte Campos, advogado na área de Direito Público da PLMJ.



O secretário de Estado da Administração Local, Leito Amaro, disse ao Económico desconhecer a última decisão do tribunal de aceitar a insolvência.

Efeito bola de neve

Para este especialista não é de excluir um efeito bola de neve decorrente deste caso. Por isso alerta: que “um Estado que sempre deixou claro que pagaria tudo o que deve, não pode abrir a porta, nem a janela, nem mesmo uma fresta, a uma possibilidade de incumprimento de empresas municipais, sobretudo quando totalmente detidas por município”.

Diogo Duarte Campos considera que sendo os municípios, em muitos casos, sócios únicos ou maioritários dessas empresas, outras formas haverá de os responsabilizar. Mas, diz, “troca-se o certo pelo incerto, impondo-se um verdadeiro caminho de pedras aos credores, o que não se pode aceitar num Estado de Direito”.

Fonte que não quis ser identificada explicou que o município pode vir a ser responsabilizado: tudo depende do entendimento do tribunal. Por um lado, pode haver quem invoque que se trata de sociedades anónimas e, por isso, de responsabilidade limitada, logo não tem de haver uma responsabilização pelas dívidas pendentes. Mas por outro lado, há quem alegue que o regime de consolidação do município, mais as regras ou os deveres de reposição pelo município dos desequilíbrios financeiros, tornam-no responsável em última instância pela dívida.

O secretário de Estado da Administração Local, Leito Amaro, disse desconhecer a última decisão do tribunal de aceitar a insolvência, mas reconheceu ter sido informado da situação. “A questão foi-nos comunicada a propósito do PER e reencaminhámos a situação para análise pela DGAL e pela IGF”, adiantou. ■

O que é a PFR?

É uma empresa municipal detida a 100% pela Câmara Municipal de Paços de Ferreira, constituída em Outubro de 2007. O único accionista é o Estado (administração local). Tem o objectivo de criar e gerir as Zonas de Acolhimento Empresarial (vulgo parques industriais) do concelho. É detentora de 1,5 milhões de metros quadrados de área industrial, divididos por oito pólos e que representam quase toda a área industrial inscrita no PDM do concelho. Com a decisão de insolvência, quase todos os terrenos disponíveis para a instalação de empresas foi parar às mãos dos credores, levando a que o concelho fique sem capacidade de atrair novos investimentos industriais, enquanto este processo não estiver resolvido. Também antigas escolas primárias, muitas delas cedidas a instituições, passam agora para a massa falida.



História de

Plano de reestruturação teve recuos e avanços judiciais. Mas oposição de credores resultou na insolvência da PFR Invest.

Em Julho de 2014, o Tribunal da Relação do Porto aceitou o Plano Especial de Revitalização (PER) apresentado pela PFR Invest, revogando uma decisão totalmente contrária decretada pelo Tribunal de Paços de Ferreira, em Abril de 2014, que defendeu que as pessoas colectivas públicas e as entidades públicas empresariais não podem ser objecto de processo de insolvência.

Foi com esta argumentação que, num primeiro momento, foi ‘chumbado’ o PER da empresa municipal que previa a reestruturação da dívida, com um perdão de 62% e o pagamento remanescente num pra-

PONTOS
CHAVE

● A falência da PFR Invest foi um dos factores - que se juntam a um passivo camarário de 70 milhões de euros - que levou o Município de Paços de Ferreira a aderir ao Fundo de Apoio

Municipal (FAM), tem por objectivo a recuperação financeira dos municípios que se encontrem em situação de ruptura financeira. Há um ano, o executivo camarário anunciava

a redução do IMI para o valor mínimo. Mas a adesão obrigatória ao FAM tem como consequência a passagem para o valor máximo de todos os impostos e taxas municipais.

Walter Hodges/CORBIS / VMI

Novo Banco e CGD avançam com recurso

Credores recorrem para a Relação do Porto. Objectivo é reverter esta decisão e evitar criar um precedente.

Lígia Simões

ligia.simoes@economico.pt

O Novo Banco e a Caixa Geral de Depósitos, os maiores credores da PFR Invest, com créditos de 41 milhões de euros, interpuseram recurso da sentença do Tribunal de Amarante que decretou a insolvência da empresa municipal de Paços de Ferreira, sabe o Económico.

O objectivo do recurso para o Tribunal da Relação do Porto é reverter o processo de falência da PFR e levar o município a pagar as dívidas que lhe venham a ser imputadas. Mas terá um outro resultado prático: mesmo que, a 14 de Abril, a assembleia de credores delibere a liquidação dos activos da PFR Invest, fica suspensa a partilha dos mesmos até que haja decisão relativa aos recursos.

Os credores defendem que aquela sociedade só pode ser objecto de dissolução e liquidação administrativa (e não judicial), pelo que será a Conservatória do Registo Comercial a entidade competente para fazer a liquidação. Quanto à dívida da PFR, defendem que esta terá de ser internalizada e assumida pelo município.

Na lista de cerca de 90 credores, num total de créditos de 47 milhões de euros, constam ainda empresas na área da construção civil como a Construções Gabriel A.S. Couto (659 mil euros) e a Irmãos Moreira (perto de milhão de euros), a IKEA (594 mil euros), o Fisco (IRS e IVA) e a Segurança Social com dívidas da ordem dos dez mil euros.

A extensão da figura de insolvência a outras empresas municipais pode ser "o grande problema" que banca quer evitar a todo o custo, defende Bruno Pereira, director operacional da BLM - Bullish Market, consultora especializada na negociação e recuperação de créditos e que actua junto dos municípios para

garantirem menores custos de crédito. Este responsável aponta para os riscos de se abrir um "precedente grave" a nível nacional. Em causa está, diz, que este tipo de empresas, detidas a 100% pelos municípios, "deixem de pagar um crédito, até então tido como de primeira qualidade e que nunca seria incobrável". Ou seja, passem a utilizar o mecanismo da insolvência em alternativa à dissolução e internalização de dívidas.

Diogo Duarte Campos, advogado da PLMJ, considera, por seu turno, que este caso "põe em causa o Estado de Direito na vertente do princípio da confiança, rompendo com décadas de tradição em que via o Estado como uma pessoa de bem que pagaria sempre". A este respeito deixa outro alerta: "Salvo intervenção célere na resolução deste problema, estou certo que os empreiteiros e fornecedores deixarão de fazer obras ou de fornecer empresas municipais e exigirão o pagamento a pronto".

Segundo Bruno Pereira, a confirmar-se a insolvência da PFR, "os municípios arriscam-se que a banca não empreste mais um cêntimo no futuro" (ver pág. 6). E alerta ainda para outros riscos mais graves como é o caso da insolvência se estender às empresas municipais que têm hoje contratualizadas Parcerias Público Privadas (PPP) onde os municípios têm 49% do capital. "Estão em causa várias centenas de milhões de euros, no que toca à sua garantia por parte de credores dado desfaseamento do património que passará a ter de responder a essas dívidas", conclui. ■

CRÉDITOS

€ 41 milhões

Novo Banco e CGD são os maiores credores da PFR Invest, com créditos de 41 milhões de euros. No total são 89 credores que reclamam 47 milhões de euros.

Esta decisão judicial pode abrir a porta a que outras empresas municipais, detidas a 100% pelas câmaras e com passivos avultados, recorram a este mecanismo para afastar o pagamento das dívidas através dos cofres camarários, passando a liquidá-las apenas mediante os activos daquele tipo de sociedades.

uma reestruturação falhada

zo de 25 anos com os primeiros cinco anos de carência integral (capital e juros). Em sede de recurso, a autarquia defendeu que a PFR Invest, após a alteração dos seus estatutos, passou a ser uma sociedade anónima, logo uma empresa de direito privado, com natureza municipal, que passou a reger-se pela lei comercial.

Com a nova decisão judicial da Relação, a Câmara Municipal de Paços de Ferreira ficou desobrigada de absorver nas suas contas a dívida da PFR Invest, ficando apenas o património desta empresa a responder perante os credores.

O executivo camarário não comenta a actual situação, mas Humberto Brito considerou, em declarações feitas na sua página pessoal do Facebook, não fazer sentido chamar

a população de Paços de Ferreira a pagar a dívida e que a situação da empresa municipal era também resultado das más práticas bancárias e que, por conseguinte, deveria ser apenas o património da PFR Invest a responder para os passivos contraídos.

Credores chumbam plano

A PFR voltou a apresentar, en-

O programa comunitário ON.2 recusou continuar a financiar a empresa, inviabilizando a recuperação.

tão, o plano de reestruturação aos credores, mas este acabou por ser reprovado pela Caixa e do Novo Banco, os principais credores com dívidas de 24 milhões e 17 milhões, respectivamente. Por outro lado, o ON.2, o programa comunitário financiador também deu uma "machadada final" no plano de revitalização da empresa, ao recusar continuar a financiá-la.

Após a rejeição do PER pelos credores, em Janeiro deste ano, o administrador judicial provisório emitiu o seu parecer no sentido da declaração de insolvência da sociedade. Os bancos ainda foram junto do processo dar conta da impossibilidade de ser decretada a falência de uma empresa pública do sector empresarial do Estado. Mas a insolvência acabou mesmo por ser confirmada a 16 de Fevereiro. ■



D DESTAQUE EMPRESAS MUNICIPAIS

Simon Dawson / Bloomberg

Empresas municipais tecnicamente falidas poderão deixar de ter acesso ao crédito ou ser-lhes exigido um reforço de capitais próprios para poderem continuar a ter financiamento da banca.



Financiamentos bancários em risco

Polémica Ausência de garantia de que os créditos serão sempre pagos, poderá levar bancos a aumentar 'spreads' ou deixar de dar créditos.

Lígia Simões
e Paula Cravina de Sousa
ligia.simoeseconomico.pt

A extensão da figura de insolvência a outras empresas municipais representa um problema para as próprias empresas municipais e para banca que, no futuro, poderá fechar a torneira do crédito às autarquias, mesmo para financiar projectos viáveis e sustentáveis, de acordo com os especialistas ouvidos pelo Diário Económico. Mas o Governo tem um entendimento diferente e defende que o crédito aos municípios nunca foi tão seguro.

Especialistas do sector financeiro e dos municípios antecipam dificuldades no acesso ao crédito por parte das empresas municipais, pois com a decisão da insolvência como a da PFR, os credores "arriscam a uma perda forçada". Esta é a convicção de Bruno Pereira, director operacional da BLM, consultora especializada na negociação e recuperação de crédito.

Para o responsável é também "uma inevitabilidade" o efeito bola de neve da restrição de crédito, por parte da banca, a outras câmaras com passivos avultados e activos insuficientes para acuatelar a totalidade dos créditos.

Na mesma linha, Diogo Duarte Campos, advogado da PLMJ, não

tem dúvidas em afirmar que não ficaria surpreendido que "a banca, pura e simplesmente, fechasse a torneira do crédito", dado que, explica, "muitas dessas empresas são estruturalmente deficitárias". Realça aqui que, na melhor das hipóteses, "os bancos exigirão taxas de juros mais elevadas às empresas municipais (sobretudo quando haja alteração da sua natureza jurídica), deixando de as financiar com o mesmo risco que atribuem ao Estado". E conclui: "Qualquer sinal de que o Estado (seja central seja local) permite-se o incumprimento terá efeitos devastadores".

Mas para o Executivo o cenário não é assim tão negro. O secretário de Estado da Administração Local, Leitão Amaro, afirma que "três anos e meio depois de reformas houve uma redução da dívida, nos pagamentos em atraso, e há um excedente orça-

"Na melhor das hipóteses, os bancos exigirão taxas de juros mais elevadas às empresas municipais", diz Diogo Duarte Campos da PLMJ.

mental, o que significa que há capacidade para pagar e para reduzir significativamente a dívida como tem acontecido". "E há o FAM para protecção do crédito municipal, o que significa que não se acumulam nem se abrem frentes de insustentabilidade", acrescentou. "O crédito municipal está mais seguro do que alguma vez esteve", rematou.

Estado pode ser 'obrigado' a reforçar capitais

O caso da PFR demonstra agora que no futuro estas garantias de créditos incobráveis por parte dos municípios à banca, poderá ter os dias contados. E nesse caso a primeira consequência passa por cortar crédito a empresas municipais tecnicamente falidas ou exigir o reforço de capitais próprios para essas empresas poderem continuar a ter financiamento da banca.

Esta é a opinião de Diogo Campos da PLMJ ao antever que, na pior das hipóteses, "os bancos poderão exigir que os municípios limpem os balanços das respectivas empresas, antes de qualquer injeção de capital, implicando a injeção de milhões de euros nas empresas municipais". Uma exigência que terá consequências nas contas das câmaras, empurrando algumas em situação mais frágil, a recorrer ao FAM. ■

ENTREVISTA BRUNO PEREIRA director operacional da BLM

"Este processo abre um precedente"

Há que "procurar alternativas de consenso" para tornar a dívida das empresas sustentável.

Lígia Simões

ligia.simoeseconomico.pt

Especialista na assessoria financeira aos municípios considera que outras empresas municipais com passivos avultados poderão fazer uso do mecanismo da insolvência para câmaras não assumirem a dívida.

A primeira insolvência de uma empresa municipal abre um precedente para outras empresas desta natureza?

Chegados aqui e embora acreditemos que os credores reagirão judicialmente a tal decisão, não há dúvidas de que este processo abre um precedente. Existindo outras empresas municipais em situação idêntica à da PFR (passivos avultados, activos pouco líquidos e insuficientes para satisfazer a totalidade dos créditos), alguns municípios poderão pretender fazer uso do mecanismo legal da insolvência. O objectivo é liquidar as respectivas sociedades e, assim, desonerar-se das responsabilidades pelos passivos que não possam ver-se satisfeitos no âmbito das respectivas liquidações dos activos, contornando as imposições legais do regime jurídico da actividade empresarial local.

Este não acaba por ser um caso similar à falência da EPUL?

Não, pelo contrário. No caso da EPUL, o que ocorreu não foi uma insolvência, mas sim a dissolução e a liquidação da sociedade. O Município de Lisboa, na qualidade de único accionista, deliberou a dissolução e a liquidação da sociedade, tendo assumido os respectivos passivos/obrigações (operando a sua internalização). Aos credores não lhe foi imputada qualquer perda, tendo os respectivos créditos sido assumidos pelo município como se dívida sua se tratasse.

E quais são os riscos do recurso a "soluções" desta natureza?

Aconselhamos a máxima ponderação a quem o equacione fazer, pois as aparentes vantagens que, numa primeira aceção, poderão resultar para os municípios (na

sua qualidade de accionistas que, por essa via, se "esquivam" de passivos "paralelos"), poderão redundar num agravar do problema, face ao desfecho imprevisível que tais processos judiciais conhecerão junto dos tribunais superiores futuramente. Este nível de incerteza, a par da impossibilidade que tal medida acarretará no acesso a novo crédito deverá ser suficiente para procurar alternativas de consenso, que permitam, por um lado, dar resposta à necessidade de tornar a dívida sustentável no tempo e, por outro, assegurar o pagamento aos credores.

Que consequências poderão implicar este caso no acesso ao crédito para essas empresas?

Vem pôr em crise as garantias com que a banca encarava estes créditos, despertando-a para uma possível fragilidade até então imponderada. Face à impossibilidade dos municípios prestar aval às dívidas contraídas por estas empresas, serão de esperar, pelo menos num primeiro momento, dificuldades na obtenção de novos financiamentos. Já no que diz respeito ao futuro, tudo dependerá de qual venha a ser o desfecho judicial deste processo, sendo que será sempre salutar que novos financiamentos venham a merecer um maior e mais metódico escrutínio por parte dos credores.

E no que se traduzirá esse maior escrutínio?

Provando-se que o sector público empresarial é, afinal, um mau risco, assistiremos a uma inevitável contracção do financiamento para este sector, levando a que a concretização de novos projectos implique importantes níveis de autofinanciamento (capitais aportados pelo accionista Estado), o que equivale a dizer que mais dificilmente verão a luz do dia. ■



"Este processo vem pôr em crise as garantias com que a banca encarava estes créditos", afirma Bruno Pereira da Bullish Market (BLM).



Primeira falência de empresa municipal arrisca deixar credores sem pagamento

Tribunal decretou a insolvência da PFR, de Paços de Ferreira, mas a câmara não vai assumir pagamento das dívidas, abrindo assim um precedente para futuros casos. Caixa e Novo Banco são os principais credores desta empresa. ➔ **P4 A 6**